

Política de Exercício de Direito de Voto de Fundos de Investimento

1. Introdução e Objetivo:

A presente Política de Voto aplica-se a todo Fundo de Investimento, Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (“Fundo” ou “Fundos”) e Clubes de Investimento administrados pelo Banco Indusval S.A. e pela Guide Investimentos S.A Corretora de Valores, e, cuja política de investimento permita a alocação em ativos financeiros que contemplem o direito de voto (“Ativos”) em assembleias (“Assembleias”).

O objetivo desta Política de Voto é delinear os critérios a serem utilizados pelo Administrador em tais votações, para fins de acompanhamento e fiscalização do desenvolvimento das atividades e das finanças dos emissores dos Ativos (“Emissores”), a atuação de seus administradores, a aplicação de seus recursos, as perspectivas de crescimento e o retorno esperado.

2. Abrangência:

A Guide Investimentos exercerá o direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante dos fundos de investimento e clubes de investimento que figura como administrador, apenas quando constatar que a matéria a ser deliberada poderá causar danos iminentes aos cotistas e dos fundos, agindo sempre em conformidade com seus deveres fiduciários e com a finalidade de agregar maior valor para os cotistas e fundos.

3. Objeto da Política:

No exercício de seu dever fiduciário, a Guide deve agir no melhor interesse de seus clientes, visando:

- Verificar qualquer movimento societário das empresas investidas pelos seus fundos e clubes que possa prejudicar seus cotistas, cabendo a cada um dos gestores manifestarem sobre a matéria da assembleia de qualquer movimento societário das empresas investidas pelos seus fundos e clubes;
- Participar, quando cabível, nas assembleias para preservar os direitos dos investidores e votar a favor das propostas que refletir favoravelmente. Analisar a matéria, ponderar eventuais ganhos ou perdas financeiras resultantes da proposta e seus reflexos nos direitos dos investidores;
- Reconhecer a possibilidade de existência de conflito de interesses em algumas circunstâncias, sendo que neste caso a decisão colegiada deve examinar criteriosamente o assunto, de forma que a orientação de voto

seja proferida levando em consideração que o resultado a ser alcançado reflita o melhor possível para os investidores.

O exercício de direito de voto em assembleias não se aplica aos fundos de investimento que (i) tenham público alvo exclusivo ou restrito; (ii) apliquem em ativos financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil; (iii) apliquem em certificados de depósito financeiro de valores mobiliários – “Brazilian Depositary Receipts” (BDR); e (iv) os cotistas reunidos em assembleia geral deliberem pelo não exercício do direito de voto pelo Fundo.

Para os fundos não exclusivos e/ou não restritos, o controle para garantir o acesso ao histórico dos votos proferidos e não proferidos, bem como o motivo que levou a essa decisão nas assembleias é feito por meio de planilha Excel.